



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |           |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br>05/07/06                                                                                                                                                                                                                    | proposição<br>Medida Provisória nº 303/2006 |           |        |        |
| autor<br>Dep. Jamil Murad                                                                                                                                                                                                           | nº do prontuário                            |           |        |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                             |           |        |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                              | Artigo                                      | Parágrafo | Inciso | alínea |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o "caput" do Artigo 8º da MP 303, de 29 de junho de 2006, para o seguinte teor:

Art. 8º: Os débitos de pessoas jurídicas, com vencimentos entre 1º de março de 2003 e 31 de dezembro de 2005, poderão ser, excepcionalmente, parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas, observando-se, relativamente aos débitos junto:

(...)

JUSTIFICAÇÃO

O setor de avicultura no Brasil vem sofrendo pressões econômicas internas e externas para modernizar sua linha de produção com o intuito de adequá-la atual realidade mundial, esta que enfrenta a questão da gripe aviária.

Para esta modernização é necessário equipar a indústria brasileira a altura dos concorrentes internacionais, mantendo os altos níveis de produção e exportação, através do refinanciamento do setor. Para tanto é preciso estar em dia com o erário público, fazendo-se necessário a moratória a longo prazo apresentada.

PARLAMENTAR

Deputado JAMIL MURAD  
PCdoB/SP

